

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2014-CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0029/2014-CIMCATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO “PAL” Nº 0033/2014-CIMCATARINA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, no Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. ELÓI RÖNNAU, no uso de suas atribuições, como órgão gerenciador, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, visando à escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação com fornecimento parcelado de serviços continuados do objeto abaixo indicado. A **Entrega, Protocolo** dos envelopes de “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**DOCUMENTAÇÃO**” bem como o **Credenciamento**, deverão ser feitos junto ao Setor de Licitações, localizado na sede deste Consórcio, **até às 09:00 horas** do dia **19 de novembro de 2014**, ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão no mesmo dia **às 09:15 horas**. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO** com execução mediante o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Resolução nº 013, de 07 de julho de 2014, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação com fornecimento parcelado de serviços continuados de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP), para comunicação de voz e dados, via rede móvel disponível nacionalmente com tecnologia digital, na modalidade tipo Plano corporativo Pós-pago, com fornecimento de SIMCARDS, com execução mediante o regime de empreitada por preço global, para atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA e através dele às necessidades dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados e ou cooperados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme descrições abaixo:

1.1.1 - Cobertura pelo mínimo nos municípios de Brunópolis, Fraiburgo, Iomerê, Pinheiro Preto e Rio das Antas (exceto para os itens 22, 23 e 24):

Item	Qtde	Unidade	Serviço	Descrição
1	1	Minutos	VC1-1	Ligação Local Móvel – Fixo
2	1	Minutos	VC1-2	Ligação Local Móvel-Móvel para outras operadoras
3	1	Minutos	VC1-3	Ligação Local Móvel-Móvel para a operadora contratada
4	1	Minutos	VC1-4	Ligação Local Móvel-Móvel Intragrupo com tarifa zero
5	1	Minutos	Caixa Postal	Serviço de caixa-postal
6	1	Minutos	VC2-1	Ligação de Longa Distância Intra-regional Móvel-Fixo
7	1	Minutos	VC2-2	Ligação de Longa Distância Intra-regional Móvel-Móvel para outras operadoras
8	1	Minutos	VC2-3	Ligação de Longa Distância Intra-regional Móvel-Móvel para a operadora contratada
9	1	Minutos	VC2-4	Ligação de Longa Distância Intra-regional Móvel-Móvel Intragrupo com tarifa zero
10	1	Minutos	VC3-1	Ligação de Longa Distância Inter-regional Móvel-Fixo
11	1	Minutos	VC3-2	Ligação de Longa Distância Inter-regional Móvel-Móvel para outras operadoras
12	1	Minutos	VC3-3	Ligação de Longa Distância Inter-regional Móvel-Móvel para a operadora contratada
13	1	Minutos	VC3-4	Ligação de Longa Distância Inter-regional Móvel-Móvel Intragrupo com tarifa zero
14	1	Minutos	AD	Adicional por Chamada recebida ou efetuada em roaming
15	1	Serviço	DSL1	Ligação recebida em roaming nacional dentro do Estado (Equivale ao VC2-3)

16	1	Serviço	DSL2	Ligação recebida em roaming nacional fora do Estado (Equivale ao VC3-3)
17	1	Unidade	SMS	Serviço de mensagens de texto
18	1	Unidade	MMS	Serviço de mensagens multimídia
19	1	Serviço	Aviso	Serviço de Aviso do número chamador quando o usuário estiver indisponível, fora da área de cobertura ou desligado, para que o usuário possa identificar quem o ligou.
20	1	Serviço	Assinatura	Assinatura Mensal Voz
21	1	Serviço	Assinatura	Assinatura Mensal Intragrupo
22	1	Serviço	Assinatura	Serviços de Tráfego de Dados 3G – Franquia Mínima 600MB
23	1	Serviço	Assinatura	Serviços de Tráfego de Dados 3G – Franquia Mínima 2GB
24	1	Serviço	Assinatura	Serviços de Tráfego de Dados 3G – Franquia Mínima 1GB exclusivo para modem
25	1	Acessos Ilimitados	Ferramenta de Gestão ON-LINE	Software

1.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, a contar da data de sua assinatura.

2 – DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

2.2 – Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o **ANEXO II** como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, **DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 2.1. DESTE CAPÍTULO**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

2.3 – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO V**). Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

2.4 – Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 2.1, 2.2 e 2.3, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

2.5 – Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 2.1 e 2.2, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

2.5.1 – A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da Declaração referida no item 2.3, ficará automaticamente excluída do certame pela ausência de documento essencial.

2.6 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo pregoeiro(a)/Equipe de Apoio.

2.7 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

2.7.1 – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovação de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (ANEXO VI).

2.8 – Os documentos relacionados nos subitens 2.7.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.

2.9 – Não poderão participar deste certame:

2.9.1 - Entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.9.2 - Entidades empresariais temporariamente suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou entidade responsável por esta licitação (art. 87, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993).

2.9.2.1 - Entidades empresariais declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A declaração de inidoneidade impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com todos os órgãos ou entidades da Administração Pública direta e indireta da União dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas.

2.9.3 - Empresas cujos proprietários, controladores ou diretores sejam Deputados, Senadores do Congresso Nacional nos Termos do artigo 54 II da Constituição.

2.9.4 - Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.9.5 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.9.6 - Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 – A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2014 – CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0029/2014-CIMCATARINA
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

3.2 – A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário **ANEXO III** ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contendo especificação mínima detalhada dos itens, segundo às exigências apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. **Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;**

b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;

c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

d) conter declaração de que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

e) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

f) conter discriminado o prazo de vigência da ata de registro de preços de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura;

g) conter discriminado o prazo de vigência do contrato de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado;

h) as folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal.

3.3 – Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no **ANEXO IV**).

3.4 – Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO IV**).

3.5 – Anexar à proposta declaração da licitante que atende aos requisitos de cobertura nos Municípios em conformidade com o item 1.1.1.

3.6 – A proponente deverá cotar todos os itens, pois o julgamento será pelo Valor Global.

3.7 – Caso ocorra erro formal na apresentação dos valores na Proposta (**ANEXO III**) será considerado o valor apresentado na coluna do Preço Unitário.

4 – DA HABILITAÇÃO

4.1 – Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2014 – CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0029/2014-CIMCATARINA
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”**

4.2 – Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

(Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);

f) Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito – CND emitida pelo INSS);

g) Prova de regularidade com as obrigações trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeitos de negativa), conforme inc. V do art. 29 da Lei nº 8.666/93 (alterado pela Lei nº 12.440/2011);

4.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar no envelope de Habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação constante do item 2.7.1 ou alternativamente do 2.8 acima, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014.

4.3.1 – A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo pregoeiro(a)/Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

4.5 – Em todas as hipótese referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “**protocolo**” de documento necessário à habilitação.

4.6 – Os documentos de que trata o item 6.2, poderão ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral no Consórcio Integrado do Contestado, desde que todos estejam ali previstos, atualizado.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO E DA VENCEDORA

5.1 - As obrigações do Consórcio (Contratante) e da Vencedora (Contratada) são as estabelecidas no Termo de Referência.

6 – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro(a), juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 2.

6.2 – Verificadas as credenciais e declarada aberta à sessão, o pregoeiro(a) solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

6.3 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.4 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 – No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

6.6 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.7 – Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.7.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.8 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.8.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.8.2 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.8.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.8.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.9 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.10 – O disposto no item 6.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.11 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.12 – A oferta dos lances deverá ser efetuada, POR VALOR GLOBAL, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.13 – Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.14 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

6.15 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.16 – Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço global apresentado, o Pregoeiro(a) verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

6.17 – O pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço GLOBAL, para que seja obtido preço ainda melhor.

6.18 – Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço global, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.19 – No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço global, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

6.20 – Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, POR VALOR GLOBAL.

6.20.1 – Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar no VALOR GLOBAL.

6.21 – O pregoeiro(a) somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no item 8.1 deste Edital;

6.22 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

6.23 – Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

7 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 – A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

8 – DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

8.1 – Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1 – Não será admitido que as Razões do Recurso sejam apresentadas por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*, devendo a referida peça ser protocolada junto ao Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA diretamente no Departamento de Compras e Licitações.

8.2 – Não sendo interpostos recursos, o pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), POR VALOR GLOBAL, sendo submetido este resultado ao Diretor Executivo para homologação.

8.3 – O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Diretor Executivo do Consórcio, por intermédio do pregoeiro(a), o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Diretor Executivo do Consórcio, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

8.4 – Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Diretor Executivo do Consórcio para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, POR VALOR GLOBAL, do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

8.5 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

8.6 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do

ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

8.6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência e ou glosas;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.7 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

9 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

9.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contada a partir da data de assinatura da Ata.

9.2 - O CIMCATARINA formalizará a Ata de Registro de Preços e os contratos de serviços.

9.2.1 - Os fornecedores classificados em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, serão convocados pelo Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, para firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 10 (dez) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

9.2.2 - Os fornecedores classificados em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, serão convocados pelo Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, para firmar o Contrato de Serviços, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, tendo o Fornecedor prazo de 10 (dez) dias úteis após a convocação para assinatura.

9.2.2.1 - É admitida a prorrogação da vigência do contrato, até o limite legal previsto nos termos do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08.06.94.

9.3 - O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

9.4 - A existência de preços registrados não obriga o CIMCATARINA, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.5 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, as licitantes que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos serviços, desde que obedecidas às condições deste Edital e da respectiva Ata de Registro de Preços;

9.6 - Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

10 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

10.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CIMCATARINA promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CIMCATARINA deverá:

I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CIMCATARINA poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o CIMCATARINA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não receber autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - tiver presentes razões de interesse público;

V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

VI - for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CIMCATARINA.

11.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

12 – DA DOTAÇÃO

12.1 – As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do CIMCATARINA, referente o exercício de 2014 e seguintes.

12.1.1 – O CIMCATARINA quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

13 – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

13.1 - A entrega das faturas deverá ser feita no endereço da contratante.

13.2 - As Nota(s) Fiscal (is) ou Fatura(s) dos serviços efetivamente prestados deverão ser apresentados, até 15 (quinze) dias, no mínimo, antes da data de vencimento, discriminando no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is), o período a que se refere o serviço.

13.3 - A fatura deverá ser mensal contendo o valor global dos acessos e o individual por linha, acompanhado do respectivo detalhamento dos serviços prestados, devendo ser fornecida em arquivo eletrônico padrão FEBRABAN v.2.0 ou superior;

13.4 - Caso a CONTRATADA possua mais de um Contrato com a administração, deverá emitir Notas Fiscais ou Faturas distintas.

13.5 - Após o encerramento do contrato, os serviços utilizados por força desta contratação deverão ser cobrados em um prazo máximo de 90 (noventa) dias.

13.6 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.7 - Havendo erro na nota Nota Fiscal/Fatura, deverá ser possível ao CONTRATANTE pagar os valores considerados corretos por meio de glosas dos valores cobrados a maior de acordo com verificação eletrônica das planilhas fornecidas;

13.8 - Transcorrido o devido processo referente a multas contratuais, os valores das mesmas poderão ser glosados em faturas com vencimento vindouro;

13.9 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

13.10 - Quando houver necessidade de refaturamento dos valores dos serviços prestados por discordância do Fiscal do Contrato, as novas faturas deverão ser emitidas de acordo com os padrões apresentados anteriormente, com data de vencimento de 15 (quinze) dias posterior a data de emissão.

13.11 - Caso a operadora não deseje realizar o refaturamento com o valor correto, na forma do item 13.10, poderá, conforme artigos 9º e 71 da Resolução nº 477/07 da ANATEL, realizar a devolução em valor igual ao dobro do que foi pago em excesso pelos serviços, acrescidos de correção monetária e juros legais, em até 30 dias após a contestação da cobrança indevida.

13.12 - O pagamento será efetuado através de fatura (nota fiscal com código de barras).

13.13 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.14 - Os preços propostos serão reajustados anualmente mediante índice divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL. Em sendo assim, no primeiro ano de reajustamento de preços, este se dará quando de sua aplicação pela ANATEL e não somente após os doze meses da proposta.

13.15 - Os preços somente serão revisados quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.

13.16 - A CONTRATADA deverá garantir o repasse ao CIMCATARINA de todos os preços e vantagens ofertados aos consumidores cujo perfil de tráfego seja semelhantes ao do consórcio, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados no certame, desde que não comprometa o equilíbrio financeiro da contratação.

14 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

14.1.1 – Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto ao Departamento de Licitações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA.

14.2 – Caberá ao Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta.

14.3 – Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Caberá ao CIMCATARINA a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

15.2 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

15.3 – O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Licitações, logo após sua homologação.

15.4 – Detalhes não citados referentes as descrições dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

15.5 – O presente pregão poderá ser revogado em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.6 – O pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13:30h às 17:30, através do telefone (49) 3246-1206, ou pessoalmente (Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo/SC) **até 1 (um) dia anterior a abertura do certame.**

15.7 – São partes integrantes deste Edital os seguintes **ANEXOS:**

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Procuração;
- c) ANEXO III – Proposta de Preços;



Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01 – Centro – CEP 89.580-000
www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail: cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – Fone (49) 3246-1206

- d) ANEXO IV – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
- e) ANEXO V – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- f) ANEXO VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preço;
- h) ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

Fraiburgo (SC), 06 de novembro de 2014.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2014-CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0029/2014-CIMCATARINA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA** é um Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, e com sede na Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, no Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei Federal nº 11.107/05, de seu regulamento (Decreto nº 6.017/07).

1.2 - O objetivo do CIMCATARINA é a união dos municípios do Estado de Santa Catarina para o desenvolvimento regional, através da formulação de projetos estruturantes, buscando formas de articulação intermunicipal com objetivo de integração, visando o fortalecimento de ações compartilhadas nos municípios catarinenses, captação de recursos financeiros para investimentos, ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, regionalização de políticas públicas e a criação de parcerias institucionais sustentáveis.

1.3 - O CIMCATARINA foi constituído com a possibilidade de integrar-se com todos os municípios catarinenses.

1.3.1 - Municípios que já ratificaram por Lei o Protocolo de Intenções do CIMCATARINA:

- I. Abdon Batista – Lei Municipal n. 813/2014;
- II. Arroio Trinta - Lei Municipal n. 1.677/2014;
- III. Brunópolis - Lei Municipal n. 796/2014;
- IV. Caçador - Lei Municipal n. 3.112/2014;
- V. Calmon - Lei Municipal n. 716/2014;
- VI. Fraiburgo - Lei Municipal n. 2.228/2014;
- VII. Frei Rogério - Lei Municipal n. 791/2014;
- VIII. Ibiam - Lei Municipal n. 546/2014;
- IX. Iomerê - Lei Municipal n. 777/2014;
- X. Irani - Lei Municipal n. 1.710/2014;
- XI. Lebon Régis - Lei Municipal n. 1.471/2014;
- XII. Macieira - Lei Municipal n. 709/2014;
- XIII. Matos Costa - Lei Municipal n. 2.028/2014;
- XIV. Monte Carlo - Lei Municipal n. 911/2014;
- XV. Pinheiro Preto - Lei Municipal n. 1.750/2014;
- XVI. Rio das Antas - Lei Municipal n. 1.788/2014;
- XVII. Salto Veloso - Lei Municipal n. 1.512/2014;
- XVIII. Tangará - Lei Municipal n. 2.199/2014;
- XIX. Timbó Grande - Lei Municipal n. 1.045/2014;
- XX. Videira - Lei Municipal n. 3.101/2014.

1.4 - A Assembleia Geral do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA é a instância máxima do Consórcio, sendo constituída pelos prefeitos dos municípios consorciados, podendo ser ordinária ou extraordinária.

1.4.1 - Na Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, ocorrida aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, foi deliberado sobre a realização de licitação de para contratação de telefonia celular, o assunto foi deliberado e aprovado para fazer um registro de preços para contratação futura de serviços de telefonia móvel pelo CNPJ do CIMCATARINA, para uso dos Municípios, todos os municípios consorciados manifestaram interesse pela participação da licitação de telefonia.

1.5 - A Resolução n. 013 de 07 de julho de 2014 é ato que “Dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, e dá outras providências”.

1.5.1 – O Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA é o órgão gerenciador e o órgão participante deste Registro de Preços.

2 – DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP), para comunicação de voz e dados, via rede móvel disponível nacionalmente com tecnologia digital, na modalidade tipo Plano corporativo Pós-pago, com fornecimento de SIMCARDS, com execução mediante o regime de empreitada por preço global, para atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA e através dele às necessidades dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados e ou cooperados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3 - JUSTIFICATIVA:

3.1 - A presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, via Sistema de Registro de Preços, dará ensejo à contratação por 24 (vinte e quatro) meses, objetivando a obtenção da proposta economicamente mais vantajosa para a Administração, considerando diluição dos custos diretos e indiretos ao longo de um vínculo contratual mais longo com um único CNPJ, e fidelização, consequentemente, reduzindo os valores pagos pelos serviços.

3.2 - O Sistema de Registro de Preços – SRP será adotado para esta contratação em razão de haver sido criado para ser utilizado sempre que conveniente a contratação de serviços para atendimento do consórcio seus órgãos ou entidades, que trabalham de forma integrada suas estimativas de consumo e os aspectos técnicos da contratação. Desse modo, além de melhorar a qualidade técnica dos artefatos de contratação, um planejamento integrado de compra reduz a duplicidade de esforços entre os órgãos e otimiza o trabalho dos técnicos das áreas de licitações e contratos, ensejando ainda economia processual. O grande benefício, entretanto, advém da utilização do poder de compra do governo, na medida em que aproveita as oportunidades de economia de escala, a Administração Pública pode obter melhores preços junto ao mercado, reduzindo seus custos em benefício do atendimento às demandas sociais. Depreende-se, portanto, que os fundamentos apresentados vão ao encontro das hipóteses previstas nos incisos II, III e IV do art. 3º da Resolução nº 13/2014.

3.3 - A contratação se justifica, pois objetiva dotar o CIMCATARINA e através dele os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados e ou cooperados, de Serviço Móvel Pessoal - SMP, dando assim, maior rapidez nos atendimentos emergenciais do sistema de comunicação telefônica e conectividade móvel.

3.4 - Importante fator de decisão sobre qualquer contratação - a redução de custos – está presente nesse termo de referência de forma central. Isso não significa que a Administração está abrindo mão na qualidade de prestação do serviço, pois tem como intenção ampliar a qualidade dos serviços prestados se utilizando das novas possibilidades existentes no mercado, mas sempre pensando nas necessidades inerentes às atividades dos integrantes do CIMCATARINA, dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados e ou cooperados, que serão usuários do serviço. Como exemplo, consta como serviço a ser fornecido no pacote, a chamada intragrupo, que permite a realização de chamadas entre os integrantes, sem gastos adicionais além da assinatura. Outro serviço a ser contratado é o envio de mensagens por SMS, que poderá representar economia, pois assuntos, que poderiam levar vários minutos por comunicação de voz, serão sintetizados e enviados por SMS com custo fixo por mensagem.

3.5 - Cabe salientar que não há previsão de impacto ambiental, visto que a atividade propiciada pela prestação de serviço solicitada é considerada não-poluente e não causa modificação de impacto prejudicial ao equilíbrio do ambiente físico ou social local.

4 – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO E VALORES REFERENCIAIS

4.1 – Tabela de estimativa de consumo mensal e valores referenciais para o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA e através dele o consumo dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados e ou cooperados:

Item	Serviço	Descrição	Quantidade de Linhas	Estimativa Consumo Mensal	Unidade	Preço Unitário Referência	Preço Total Mensal Referência
1	VC1-1	Ligação Local Móvel - Fixo	250	17.000	Minutos	0,10	1.700,00
2	VC1-2	Ligação Local Móvel-Móvel para outras operadoras	250	30.000	Minutos	0,10	3.000,00
3	VC1-3	Ligação Local Móvel-Móvel para a operadora contratada	250	12.000	Minutos	0,10	1.200,00
4	VC1-4	Ligação Local Móvel-Móvel Intragrupo com tarifa zero	250	Ilimitado	Minutos	0,00	0,00
5	Caixa Postal	Serviço de caixa-postal	250	2.000	Minutos	0,10	200,00
6	VC2-1	Ligação de Longa Distância Intrarregional Móvel-Fixo	250	3.000	Minutos	0,40	1.200,00
7	VC2-2	Ligação de Longa Distância Intrarregional Móvel-Móvel para outras operadoras	250	5.000	Minutos	0,60	3.000,00
8	VC2-3	Ligação de Longa Distância Intrarregional Móvel-Móvel para a operadora contratada	250	3.000	Minutos	0,25	750,00
9	VC2-4	Ligação de Longa Distância Intrarregional Móvel-Móvel Intragrupo com tarifa zero	250	Ilimitado	Minutos	0,00	0,00
10	VC3-1	Ligação de Longa Distância Inter-regional Móvel-Fixo	250	3.000	Minutos	0,40	1.200,00
11	VC3-2	Ligação de Longa Distância Inter-regional Móvel-Móvel para outras operadoras	250	5.000	Minutos	0,60	3.000,00
12	VC3-3	Ligação de Longa Distância Inter-regional Móvel-Móvel para a operadora contratada	250	3.000	Minutos	0,25	750,00
13	VC3-4	Ligação de Longa Distância Inter-regional Móvel-Móvel Intragrupo com tarifa zero	250	Ilimitado	Minutos	0,00	0,00
14	AD	Adicional por Chamada recebida ou efetuada em roaming	250	250	Minutos	0,00	0,00
15	DSL1	Ligação recebida em roaming nacional dentro do Estado (Equivale ao VC2-3)	250	250	Serviço	0,00	0,00
16	DSL2	Ligação recebida em roaming nacional fora do Estado (Equivale ao VC3-3)	250	250	Serviço	0,00	0,00
17	SMS	Serviço de mensagens de texto	250	6.000	Unidade	0,15	900,00
18	MMS	Serviço de mensagens multimídia	250	1.000	Unidade	0,15	150,00
19	Aviso	Serviço de Aviso do número chamador quando o usuário estiver indisponível, fora da área de cobertura ou desligado, para que o usuário possa identificar quem o ligou.	250	250	Serviço	0,00	0,00
20	Assinatura	Assinatura Mensal Voz	250	250	Serviço	1,00	250,00
21	Assinatura	Assinatura Mensal Intragrupo	250	250	Serviço	3,00	750,00
22	Assinatura	Serviços de Tráfego de Dados 3G – Franquia Mínima 600MB	70	70	Serviço	25,00	1.250,00
23	Assinatura	Serviços de Tráfego de Dados 3G – Franquia Mínima 2GB	50	50	Serviço	45,00	1.350,00
24	Assinatura	Serviços de Tráfego de Dados 3G – Franquia Mínima 1GB exclusivo para modem	10	10	Serviço	45,00	450,00
25	Ferramenta de Gestão ON-LINE	Software	250	250	Acessos Ilimitados	4,99	1.247,50
Total Global Mensal							22.347,50

4.1.1 - Cobertura: Deverá ter cobertura pelo mínimo nos municípios de Brunópolis, Fraiburgo, Iomerê, Pinheiro Preto e Rio das Antas (exceto para os itens 22, 23 e 24).

5 - CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

6 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Os Serviços de Telecomunicações Móvel Pessoal e Comunicação de Dados Móvel Pessoal deverão ser de característica pós-pago, tecnologia digital, sendo que para os acessos habilitados deverão ser com tecnologia que permita fazer e receber ligações, e, conexão à internet tipo 3G ou superior.

6.2 - Todos os serviços deverão ser cotados com detalhamento dos valores ajustados às alíquotas de ICMS do Estado de Santa Catarina, onde se encontram os órgãos e entidades a serem contempladas pelo Contrato.

6.3 - A empresa deverá ter cobertura em todos os Estados da Federação, por meios próprios e/ou por convênio com outras operadoras.

6.4 - A empresa deverá ter cobertura pelo mínimo nos Municípios em conformidade com o item 4.1.1.

6.5 - A comprovação de atendimento da cobertura solicitada dar-se-á por declaração da licitante que atende aos requisitos de cobertura, sendo considerada penalidade o não cumprimento dos requisitos de cobertura.

6.5.1 - A verificação da declaração será feita através do Portal da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, no item Cobertura do SMP por Prestadora e por Município.

[http://www.anatel.gov.br/Portal/exibirPortalPaginaEspecial.do?acao=&codItemCanal=1575&codigoVisao=\\$visao.codigo&nomeVisao=\\$visao.descricao&nomeCanal=Infraestrutura&nomeItemCanal=Telefonia%20M%F3vel&codCanal=399](http://www.anatel.gov.br/Portal/exibirPortalPaginaEspecial.do?acao=&codItemCanal=1575&codigoVisao=$visao.codigo&nomeVisao=$visao.descricao&nomeCanal=Infraestrutura&nomeItemCanal=Telefonia%20M%F3vel&codCanal=399)

6.6 - Do Serviço de Telecomunicações Móvel Pessoal

6.6.1 - O SMP é Serviço Móvel Pessoal para comunicação de voz e dados, originadas em terminais móveis com tecnologia digital, com as características de serviço pós-pagos, para prestação de serviço nas áreas com cobertura da prestadora, inclusive nos locais em que possui acordo de "roaming" de voz e dados (nacional), disponibilizando acessos móveis dos serviços definidos neste Termo de Referência e outros serviços definidos no regulamento do SMP, regulamentado pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

6.6.2 - O serviço de telecomunicações deverá ser cobrado conforme o uso.

6.6.3 - Os serviços individuais de cada acesso móvel contratado deverão atender, ao mínimo, as seguintes funcionalidades especificadas:

6.6.3.1 - Valor de Comunicação (VC1-1) – Ligação Local Móvel-Fixo – Chamadas originadas do acesso móvel contratado para outros acessos STFC dentro da mesma Área de Registro;

6.6.3.2 - Valor de Comunicação (VC1-2) – Ligação Local Móvel-Móvel para outras operadoras – Chamadas originadas do acesso móvel contratado para outros acessos SMP dentro da mesma Área de Registro e dentro da rede de outra operadora, distinta da CONTRATADA;

6.6.3.3 - Valor de Comunicação (VC1-3) – Ligação Local Móvel-Móvel para a operadora contratada – Chamadas originadas do acesso móvel contratado para outros acessos SMP dentro da mesma Área de Registro e dentro da rede da operadora CONTRATADA;

6.6.3.4 - Valor de Comunicação (VC1-4) – Ligação Local Móvel-Móvel Intragrupo com tarifa zero - São aquelas realizadas para linhas SMP vinculadas ao CNPJ do CIMCATARINA e em uma região com o mesmo Código de Área. Não poderão ser cobradas;

6.6.3.5 - Serviço de Caixa Postal – Chamadas realizadas a acesso automático de numeração própria sem limite de minutos com o intuito de verificar mensagens de voz reencaminhadas ao correio de voz associado ao número SMP, independente da Área de Registro ou de Tarifação, dentro da mesma operadora; e Chamada realizada a acesso automático de numeração própria com o intuito de verificar mensagens de voz reencaminhadas ao correio de voz associado ao número SMP, independente da Área de Registro ou de Tarifação, dentro da rede de outra operadora;

6.6.3.6 - Valor de Comunicação (VC2-1) – Ligação de Longa Distância Intrarregional Móvel-Fixo – Chamadas originadas do acesso móvel contratado para outros acessos STFC de Longa Distância Nacional Intrarregional (Dentro do Estado);

6.6.3.7 - Valor de Comunicação (VC2-2) – Ligação de Longa Distância Intrarregional Móvel-Móvel para outras operadoras – Chamadas originadas do acesso móvel contratado para outros acessos SMP de Longa Distância Nacional Intrarregional (Dentro do Estado) e dentro da rede de outra operadora, distinta da CONTRATADA;

6.6.3.8 - Valor de Comunicação (VC2-3) – Ligação de Longa Distância Intrarregional Móvel-Móvel para a operadora contratada – Chamadas originadas do acesso móvel contratado para outros acessos SMP de Longa Distância Nacional Intrarregional (Dentro do Estado) e dentro da rede da operadora CONTRATADA;

6.6.3.9 - Valor de Comunicação (VC2-4) – Ligação de Longa Distância Intrarregional Móvel-Móvel Intragrupo com tarifa zero - São aquelas realizadas para linhas SMP vinculadas ao CNPJ do CIMCATARINA de Longa Distância Nacional Intrarregional (Dentro do Estado). Não poderão ser cobradas;

6.6.3.10 - Valor de Comunicação (VC3-1) – Ligação de Longa Distância Inter-regional Móvel-Fixo – Chamadas originadas do acesso móvel contratado para outros acessos STFC de Longa Distância Nacional Inter-regional (Fora do Estado);

6.6.3.11 - Valor de Comunicação (VC3-2) – Ligação de Longa Distância Inter-regional Móvel-Móvel para outras operadoras – Chamadas originadas do acesso móvel contratado para outros acessos SMP de Longa Distância Nacional Inter-regional (Fora do Estado) e dentro da rede de outra operadora, distinta da CONTRATADA;

6.6.3.12 - Valor de Comunicação (VC3-3) – Ligação de Longa Distância Inter-regional (Fora do Estado) Móvel-Móvel para a operadora contratada – Chamadas originadas do acesso móvel contratado para outros acessos SMP de Longa Distância Nacional Inter-regional e dentro da rede da operadora CONTRATADA;

6.6.3.13 - Valor de Comunicação (VC3-4) – Ligação de Longa Distância Inter-regional Móvel-Móvel Intragrupo com tarifa zero - São aquelas realizadas para linhas SMP vinculadas ao CNPJ do CIMCATARINA de Longa Distância Nacional Inter-regional (Fora do Estado). Não poderão ser cobradas;

6.6.3.14 - Adicional por Chamada (AD) – Adicional por Chamada recebida ou efetuada em roaming – valor adicional por chamada, recebida ou originada, quando o acesso móvel estiver fora de sua Área de Mobilidade (visitante), com origem e destino dentro da própria rede da CONTRATADA, e ou, com origem ou destino dentro da rede de terceiros, distintos da CONTRATADA;

6.6.3.15 - Deslocamento (DSL 1) - Ligação recebida em roaming nacional dentro do Estado (Equivale ao VC2-3) – Tarifa de redirecionamento de chamadas para acesso móvel visitante em outra Área de Registro, com origem na Central da Área de Registro do acesso móvel e destino mesma Área de Tarifação Primária onde o acesso móvel é visitante;

6.6.3.16 - Deslocamento (DSL 2) - Ligação recebida em roaming nacional fora do Estado (Equivale ao VC3-3) – Tarifa de redirecionamento de chamadas para acesso móvel visitante em outra Área de Registro, com origem na Central da Área de Registro do acesso móvel e destino em outra Área de Tarifação Primária onde o acesso móvel é visitante;

6.6.3.17 – Mensagem de Texto Nacional (SMS) – Serviço de mensagens de texto - Mensagem enviada a outro acesso móvel com conteúdo de texto somente, normalmente identificada a cada 140 caracteres, o serviço deverá permitir o recebimento de mensagens do tipo SMS;

6.6.3.18 - Mensagem Multimídia Nacional (MMS) – Serviço de mensagens multimídia - Mensagem enviada a outro acesso móvel com conteúdo multimídia, como imagens, vídeos, áudio ou filmes, o serviço deverá permitir o recebimento de mensagens do tipo MMS;

6.6.3.19 - Aviso – Serviço de Aviso do número chamador quando o usuário estiver indisponível, fora da área de cobertura ou desligado, para que o usuário possa identificar quem o ligou – O serviço deve informar a data, hora da última chamada e quantidade de tentativas de cada número que ligou para o usuário no período em que o seu celular esteve desligado, fora de cobertura ou indisponível;

6.6.3.20 – Assinatura mensal de voz - Serviços básicos que possibilitem comunicações telefônicas a partir do acesso móvel, facilidade de envio e/ou recebimento de mensagens de texto (SMS) ou multimídia (MMS) para/de qualquer outra operadora do SMP, recebimento de chamadas a cobrar ou reencaminhamento de chamadas para correio de voz quando não atendido, fora de serviço ou desligado;

6.6.3.21 - Assinatura mensal intragrupo – Serviços de comunicações telefônicas entre os acessos móveis. Farão parte do grupo todos os acessos móveis a serem contratados. Assim todos os acessos do contrato assinado pelo CIMCATARINA deverão realizar chamadas entre si sem ônus além da assinatura; Cabe salientar que a Assinatura Intragrupo, com valor fixo mensal, não deve ser confundida com a ligação intragrupo, ou seja, este último refere-se ao Valor de Comunicação (VC1-4, VC2-4 e VC3-4) Mesma operadora - Chamadas intragrupo, que não poderá ser cobrada pela Contratada. Entenda-se chamadas intragrupo aquelas realizadas para linhas SMP vinculadas ao CNPJ do CIMCATARINA;

6.6.3.22 – Acesso Internet - Serviços de Tráfego de Dados 3G - Serviço com conexão à internet, associado ao acesso móvel, com limite mínimo mensal de 600 MB (seiscentos megabytes) e taxa de transmissão de dados nominal (download) desejável de 300 kbps ou de no mínimo 128 kbps na área de cobertura 3G ou superior, e desejável de 128 kbps ou de no mínimo 64 kbps nas áreas não 3G, disponível em todo território nacional, incluídas eventuais taxas de deslocamento e adicionais, com observância dos parâmetros mínimos estabelecidos na Resolução nº 575/2011 da ANATEL;

6.6.3.22.1 - Quando atingido o limite mínimo mensal a CONTRATADA manterá o serviço operante, proibida a cobrança adicional por tráfego excedente, podendo aplicar limitação de taxa de transmissão de acordo com os limites estabelecidos pela ANATEL.

6.6.3.23 – Acesso Internet - Serviços de Tráfego de Dados 3G - Serviço com conexão à internet, associado ao acesso móvel, com limite mínimo mensal de 2GB (dois gigabytes) e taxa de transmissão de dados nominal (download) desejável de 300 kbps ou de no mínimo 128 kbps na área de cobertura 3G ou superior, e desejável de 128 kbps ou de no mínimo 64 kbps nas áreas não 3G, disponível em todo território nacional, incluídas eventuais taxas de deslocamento e adicionais, com observância dos parâmetros mínimos estabelecidos na Resolução nº 575/2011 da ANATEL;

6.6.3.23.1 - Quando atingido o limite mínimo mensal a CONTRATADA manterá o serviço operante, proibida a cobrança adicional por tráfego excedente, podendo aplicar limitação de taxa de transmissão de acordo com os limites estabelecidos pela ANATEL.

6.6.3.24 – Acesso Internet - Serviços de Tráfego de Dados 3G - Serviço com conexão à internet, não associado ao acesso móvel, SIMCARD para uso exclusivo em modem com limite mínimo mensal de 1 GB (um gigabyte) e taxa de transmissão de dados nominal (download) desejável de 300 kbps ou de no mínimo 128 kbps na área de cobertura 3G ou superior, e desejável de 128 kbps ou de no mínimo 64 kbps nas áreas não 3G, disponível em todo território nacional, incluídas eventuais taxas de deslocamento e adicionais, com observância dos parâmetros mínimos estabelecidos na Resolução nº 575/2011 da ANATEL;

6.6.3.24.1 - Quando atingido o limite mínimo mensal a CONTRATADA manterá o serviço operante, proibida a cobrança adicional por tráfego excedente, podendo aplicar limitação de taxa de transmissão de acordo com os limites estabelecidos pela ANATEL.

6.6.3.25 – Sistema de Gestão - Ferramenta de Gestão ON-LINE – Software – serviço de controle individualizado de uso e consumo dos serviços de telecomunicações contratados, resumidos e detalhados, permitindo ao usuário bloquear e desbloquear todos os itens de serviços contratados;

6.6.3.25.1 - O Sistema de Gestão a ser disponibilizado pela CONTRATADA deverá:

a) Disponibilizar, acesso ao Sistema de Gestão de Acessos, via WEB, por meio do qual seja possível efetuar o controle de utilização dos serviços, visualizar e imprimir faturas on-line, emitir relatórios que conste, no mínimo, o registro da chamada e sua duração,

b) Permitir o acesso ao Sistema de Gestão, via WEB pela CONTRATANTE, em relação aos grupos dos órgãos ou entidades, de forma que seja possível visualizar e imprimir o controle consolidado do consumo de todos os órgão ou entidades usuários do contrato, bem como as faturas on-line, permitindo, mensalmente, monitorar o perfil de tráfego de cada grupo, com o registro da quantidade mensal e o tempo médio das chamadas realizadas.

c) Possibilitar a determinação de limites mensais máximos de gastos para cada acesso (semelhante ao sistema pós-pago controlado);

d) Possibilitar o bloqueio e desbloqueio de ligações de forma que alguns acessos só possam efetuar apenas chamadas intragrupo;

e) Possibilitar o bloqueio e desbloqueio ligações por tipo de chamada (Longa distância, LDI, Fixo e Móvel);

f) Possibilitar o bloqueio e desbloqueio de transmissão de dados, tais como, envio e recebimento de SMS e MMS, acesso à internet, etc.

g) O sistema de gestão poderá permitir limitações por minutos/unidades ou por valores.

6.6.4 – Caso a operadora não disponha de todas as facilidades descritas nas alíneas “d”, “e” e “f”, do item 6.6.3.22.1, para o Sistema de Gestão, via WEB, deverá disponibilizar outro canal gratuito, por meio do qual seja possível realizar os respectivos bloqueios e desbloqueios;

6.6.5 - A operadora só deverá habilitar a assinatura para os acessos que forem devidamente informados pela Gestão do contrato;

6.6.6 - Não haverá serviço de portabilidade de numeração dos acessos móveis abrangidas pelo certame.

6.7 - Do Atendimento:

6.7.1 - Durante o período contratual, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante, a Contratada, às suas expensas, por intermédio de seu pessoal técnico especializado ou representante técnico autorizado, está obrigada a prestar assistência técnica, compreendendo manutenção corretiva no softwares (sistema de gestão) fornecido.

6.7.2 - Manter, durante toda a vigência do contrato, preposto que atenda as solicitações emanadas do CIMCATARINA para realização de procedimentos e solução de problemas como: habilitação, desabilitação de serviços, correção de imperfeições no faturamento das despesas, habilitação de roaming nacional;

6.7.3 - Fornecer todos os materiais, peças, bem como se responsabilizar com gastos relativos a deslocamentos de seus técnicos.

6.7.4 - A contratada será a única e exclusiva responsável por qualquer equipamento, material ou serviço adquirido de terceiros e fornecido à CONTRATANTE.

6.7.5 - A contratada deverá manter Central de Atendimento (telefônico – 0800 – ou pela Internet) operando 24 horas por dia durante sete dias da semana, sendo que durante o horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 18:00 horas, deve manter Atendimento Especializado, para prover os serviços de mudança de número, bloqueios, desbloqueios etc.

6.7.6 - A contratada fornecerá número ou código de protocolo para identificação e individualização dos chamados técnicos efetuados pelo Contratante.

6.7.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas, por intermédio do preposto e os fornecer de forma gratuita independentemente do meio utilizado para realizar a solicitação (telefone, página na internet, etc);

6.7.8 - Os prazos estipulados em legislação especial para atendimento e solução dos problemas operacionais, por parte da contratada, serão contados a partir da abertura do chamado, pelo CONTRATANTE, por meio da central de atendimento da CONTRATADA.

6.7.9 - Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, qualquer alteração do número telefônico do item anterior, bem como, eventual alteração do endereço eletrônico da página da CONTRATADA na internet.

6.7.10 - Não poderão ser cobradas taxas ou preços relativos a solicitação/execução de:

6.7.10.1 - Ativação e desativação (liberação ou bloqueio) de serviços ou facilidades, tais como deslocamento, bloqueio e desbloqueio para chamadas a serviços sobretaxados;

6.7.10.2 - Reparos e substituições de SIMCARDS com defeito de fabricação e/ou decorrente do desgaste inerente ao uso regular dos mesmos, durante o período do contrato;

6.7.10.3 - Pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;

6.7.10.4 - Ativação/bloqueio de recepção de chamadas a cobrar.

6.8 – Da Ativação dos Serviços:

6.8.1 - Caso a CONTRATADA venha a disponibilizar nova tecnologia de funcionamento, a CONTRATANTE poderá solicitar a migração, sem ônus, para essa tecnologia a qualquer tempo desde que possua aparelhos que tenham suporte para a mesma;

6.8.2 - A empresa contratada homologará as linhas telefônicas, sem nenhum custo a título de aquisição, habilitação ou taxa de serviço para ativação dos mesmos;

6.8.3 - A CONTRATADA deverá disponibilizar cobertura por deslocamento em interconexão com as demais operadoras em todo o território nacional;

6.8.4 - A quantidade de serviços poderá variar de acordo com as necessidades do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA e através dele às necessidades dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados e ou cooperados, ficando estabelecido neste Termo de Referência somente uma estimativa de uso dos serviços;

6.8.5 - O consumo de serviços de telecomunicações é referencial, não ensejando obrigação de consumo mínimo, podendo variar seus quantitativos mensal.

6.8.6 - Os serviços poderão ser utilizados pelo CIMCATARINA e através dele qualquer dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados conforme item 1.3.1 deste termo, bem como, havendo cobertura e saldo nos quantitativos de serviços a serem contratados, todos os demais

municípios do Estado de Santa Catarina que venham a consorciar-se e ou também os que venham a cooperar com o Consórcio.

6.8.6.1 – A cobertura prevista para os municípios listados no item 4.1.1 não limita, não restringe e não obriga a ativação dos serviços.

6.9 - NÍVEIS DE SERVIÇO

6.9.1 - A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos de entrada, nos entroncamentos de saída, bem como nos demais componentes ou equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA, cujo prazo de resposta não pode ser superior a 5 (cinco) dias úteis.

6.9.2 - As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância da CONTRATANTE.

6.9.3 - Todas as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

OCORRÊNCIAS	PONTUAÇÃO
Não atendimento do telefone ou email fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências	0,3
Cobrança por serviços não prestados	0,3
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente	0,3
Cobrança de valores em desacordo com o contrato	0,3
Atraso na ativação dos serviços, na entrega dos SIMCARDS, nas alterações de características técnicas ou nas alterações de endereço, para cada 5 dias corridos de atraso	0,3
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para cada 24 horas de atraso	0,3
Não atendimento a qualquer outra obrigação expressa neste documento não especificada nesta tabela	0,3
Não cumprimento dos prazos estipulados neste termo (para cada dia ou fração)	0,3
Interrupção da prestação dos serviços em uma capital (para cada hora totalizada pela soma de interrupções), sem comunicação prévia e acordada com a CONTRATANTE.	1
Interrupção da prestação dos serviços em um município (para cada hora totalizada pela soma de interrupções) que seja usuários do CONTRATANTE.	0,3
Tentativas de originar chamadas que resultem em comunicação com o número chamado inferior a 70% dos casos (por evento)	0,5
Não funcionamento do sistema de gestão (software on-line) por dia de indisponibilidade	0,5
Tentativas de originar ou receber chamadas que não resultem em comunicação com o número chamado, por motivo de congestionamento na rede, superior a 4% (quatro por cento)	0,5
Tentativas de originar ou receber chamadas que não resultem em comunicação com o número chamado, por motivo de falha de cobertura, registrada reclamação junto à Contratada (por evento).	0,1
Não atendimento a qualquer outra obrigação no Edital e seus Anexos não especificada nesta tabela	0,1
Quebra do sigilo telemático sem o devido processo legal.	7

6.9.4 - A cada mês será apurado o somatório da pontuação decorrente dos registros de ocorrências até o presente momento. Esta soma servirá como base para que a CONTRATANTE

aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicada, observado o processo administrativo:

Pontuação acumulada	Advertência/Glosa
1 (um) ponto	Advertência, caso não tenha sido aplicado anteriormente durante a vigência do contrato.
2 (dois) pontos	Glosa correspondente a 1% do valor mensal da Fatura.
3 (três) pontos	Glosa correspondente a 2% do valor mensal da Fatura.
4 (quatro) pontos	Glosa correspondente a 3% do valor mensal da Fatura.
5 (cinco) pontos	Glosa correspondente a 4% do valor mensal da Fatura.
6 (seis) pontos	Glosa correspondente a 8% do valor mensal da Fatura.
7 (sete) pontos	Glosa correspondente a 10% do valor mensal da Fatura.
A cada ponto acima de 7	Glosa correspondente a 10% acrescido de 3% a cada ponto extra, do valor mensal da Fatura.

6.9.5 - O resultado da apuração da pontuação e respectiva aplicação da advertência ou do percentual da glosa serão comunicados pelo FISCAL DO CONTRATO, por meio de notificação formal à CONTRATADA, que terá 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação, para contestar.

6.9.5.1 - A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador (por motivo ocorrência de caso fortuito ou de força maior).

6.9.5.2 - Caso não seja aceita a justificativa, o FISCAL DO CONTRATO realizará a advertência ou a glosa correspondente nas faturas vincendas, conforme pontuação e respectivos percentuais estabelecidos na tabela do item 6.9.4.

6.9.5.2.1 - A Contratada deverá apresentar, ao FISCAL DO CONTRATO, a fatura do mês seguinte à aplicação da glosa com o seu valor reduzido do respectivo percentual. Todavia, caso a CONTRATADA se recuse a glosá-la ou não a envie alterada tempestivamente, a Administração a poderá realizar a glosa de ofício.

6.9.5.3 - Caso não haja faturas com vencimento futuro para a efetivação da glosa, os valores respectivos poderão ser descontados de valores pendentes de pagamento pela CONTRATANTE.

6.9.5.4 - Ultrapassadas as etapas acima, em caso de aplicação de glosa, o Formulário de Glosa deverá ser preenchido em três vias, sendo que uma a 1ª via será arquivada pelo FISCAL DE CONTRATOS, a 2ª via será entregue à CONTRATADA e a 3ª via será juntada ao PROCESSO DE PAGAMENTO relativo à Nota Fiscal em que incidiu a glosa.

6.9.6 - A cada advertência ou glosa os valores do somatório serão zerados, de forma a não haver duplicidade:

6.9.6.1 - O reinício do acúmulo de pontos dar-se-á a partir da aplicação da glosa/advertência e se encerrará até a próxima linha de pontuação acumulada.

Ex. Aplicou-se a advertência em razão do acúmulo das frações relativas às ocorrências que somaram 1 ponto. A partir dessa aplicação, o somatório será zerado e a acumulação reiniciará até atingir 2 pontos, e assim sucessivamente, conforme exemplo de relatório abaixo:

Data da ocorrência	Descrição da ocorrência	Observações da Fiscalização	Pontuação (iniciando em 0,0)	Aplicação
02/05/xx	Não atendimento do telefone fornecido ou email pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências.		0,3	Advertência
04/06/xx	Interrupção da prestação dos serviços em um município (para cada hora totalizada pela soma de interrupções) que seja usuário do CONTRATANTE.		0,3	
...	
19/06/xx	Não funcionamento do acesso móvel por falha de cobertura, registrada reclamação junto à Contratada (por evento).		0,1	
Somatório dos pontos e aplicação			1	
Data da ocorrência	Descrição da ocorrência	Observações da Fiscalização	Pontuação (iniciando em 0,0)	Aplicação
21/06/xx	Não atendimento a qualquer outra obrigação no Edital e seus Anexos não especificada nesta tabela.		0,1	Advertência
21/06/xx	Tentativas de originar ou receber chamadas que não resultem em comunicação com o número chamado, por motivo de congestionamento na rede, superior a 4% (quatro por cento).		0,5	
...	
28/06/xx	Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para cada 24 horas de atraso.		0,3	
Somatório dos pontos e aplicação			2	
Data da ocorrência	Descrição da ocorrência	Observações da Fiscalização	Pontuação (iniciando em 0,0)	Aplicação
03/07/xx	Tentativas de originar chamadas que resultem em comunicação com o número chamado inferior a 70% dos casos (por evento)		0,5	Glosa de 1%
05/07/xx	Tentativas de originar ou receber chamadas que não resultem em comunicação com o número chamado, por motivo de falha de cobertura, registrada reclamação junto à Contratada (por evento).		0,1	
...	

10/07/xx	Atraso na ativação dos serviços, nas alterações de características técnicas ou nas alterações de endereço, para cada 5 dias corridos de atraso		0,3	
Somatório dos pontos e aplicação			3	

6.9.7 - Em caso da CONTRATADA somar 8 pontos fica facultada à CONTRATANTE a rescisão unilateral sem ônus financeiro do contrato.

6.9.8 - A fim de não haver descontinuidade dos serviços, no caso acima, a CONTRATANTE poderá aguardar a efetivação de nova contratação para rescindir unilateralmente o contrato.

6.10 - INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.10.1 - A execução dos serviços será iniciada na data de assinatura do Contrato ou em data posterior a critério da Administração.

6.11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.11.1 - A Contratante obriga-se a:

6.11.1.1 - proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente deste termo;

6.11.1.2 - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.11.1.3 - exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.11.1.4 - notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.11.1.5 - não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

6.11.1.6 - pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

6.11.1.7 - zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.11.1.8 - efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada.

6.11.1.9 - não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6.11.9.1 - exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.11.9.2 - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

6.11.9.3 - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

6.11.9.4 - considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.

6.12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.12.1 - Quanto às obrigações gerais, à Contratada deve:

6.12.1.1 - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

6.12.1.2 - Fornecer os materiais discriminados no Termo de Referência, sendo:

6.12.1.2.1 - adequados, qualidade e tecnologia, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.12.1.2.2 - ecologicamente viáveis;

6.12.1.2.3 - previamente submetidos à aprovação da CONTRATANTE.

6.12.1.3 - Respeitar as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, sobre resíduos sólidos.

6.12.1.4 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.12.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.12.1.6 - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CIMCATARINA ou a terceiros, ficando assegurada a ampla defesa;

6.12.1.7 - Utilizar empregados, quando necessário, habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.12.1.8 - Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

6.12.1.9 - Disponibilizar à Contratante os empregados, quando necessário, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

6.12.1.10 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração, sendo certo que os empregados da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com o CIMCATARINA;

6.12.1.11 - Responder por todos e quaisquer ônus suportados pela CONTRATANTE, decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste Contrato e de outros porventura existentes entre as partes e, inclusive da garantia contratual;

6.12.1.12 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, quando estes forem prestar serviços nas instalações do CIMCATARINA e dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados e ou cooperados, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

6.12.1.13 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

6.12.1.14 - Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

6.12.1.15 - Designar um representante/preposto perante o CIMCATARINA, para prestar todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;

6.12.1.15.1 - Em caso de substituição do representante/preposto pela Contratada, a Administração deverá receber aviso formal com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, no qual deve conter informações relativas ao substituto, tais como: nome completo, números de telefone, endereço eletrônico, etc.

6.12.1.15.1 - A Contratada deverá substituir o representante/preposto, quando solicitado pela Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;

6.12.1.16 - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.12.1.17 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.12.1.18 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.12.1.19 - Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006;

6.12.1.20 - Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, exceto para atividades previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

6.12.1.20.1 - Apresentar à Contratante comprovante de entrega e recebimento do referido comunicado à Receita Federal, no prazo de 10 (dez) dias.

6.12.2 - Quanto às obrigações específicas, inerentes às peculiaridades do objeto, a Contratada se obriga a:

6.12.2.1 - Garantir provimento do serviço nos municípios que já ratificaram por Lei o Protocolo de Intenções do CIMCATARINA (item 1.3.1 deste termo).

6.12.2.2 - Habilitar os SIMCARDS de acordo com o código de área a ser informado pela CONTRATANTE;

6.12.2.3 - Permitir chamadas de longa distância (VC 2/VC 3), tão somente pelo código da vencedora da modalidade (STFC), por meio de bloqueio em rede, inclusive com configuração de bloqueio dos aparelhos.

6.12.2.4 - Fornecer no ato da habilitação para a licitação descritivo nacional de sua área de cobertura;

6.12.2.5 - A CONTRATADA deverá possuir concessão ou autorização para prestar o respectivo serviço, outorgado pelo poder concedente nos termos da legislação em vigor, além de:

6.12.2.5.1 - Dispor de sistemas de supervisão para atuar preventivamente na detecção de defeitos;

6.12.2.5.2 - Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que afete execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

6.12.2.5.3 - A contratada deverá atender as solicitações de reparos aos serviços de telefonia de acordo com os prazos estipulados pelas resoluções vigentes da ANATEL.

6.12.2.5.4 - Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;

6.12.2.5.5 - Reparar ou corrigir, às suas expensas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

6.12.2.5.6 - As tentativas de originar chamadas, em cada período de maior movimento, que não resultem em comunicação com o assinante chamado, por motivo de congestionamento de rede, não deverão exceder a 4% dos casos. Caso a Anatel, ou outros órgãos responsáveis pela regulamentação das telecomunicações, definam regra(s) mais rigorosas, estas deverão ser incorporadas como parte da contratação;

6.12.2.5.7 - Permitir que o serviço de “roaming” nacional ocorra de forma automática, sem a necessidade de habilitação de outro equipamento ou a intervenção do usuário, em todo o território nacional, devendo ser bloqueado todo o roaming internacional.

6.12.2.5.8 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

6.12.2.5.9 - Implantar de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços de modo a obter uma operação correta e eficaz;

6.12.2.5.10 - Manter em funcionamento contínuo todos os acessos móveis celulares. O bloqueio dos terminais somente poderá ser executado por solicitação de representante credenciado pelo CONTRATANTE;

6.12.2.5.11 - Fornecer, na forma solicitada pelo CIMCATARINA, o demonstrativo de utilização dos serviços, por linha telefônica;

6.12.2.5.12 - Fornecer mensalmente a CONTRATANTE faturas em formato eletrônico com detalhamento individual de cada linha, contendo todas as despesas realizadas, bem como os demonstrativos dos descontos pertinentes previstos no Contrato, cobrando os serviços efetivamente utilizados;

6.12.2.5.13 - Encaminhar mensalmente faturas individuais consolidadas com o respectivo detalhamento dos serviços prestados, devendo ser fornecida em papel.

6.12.2.5.14 - Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CIMCATARINA, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, através de um consultor designado para acompanhamento do contrato.

6.12.2.5.15 - Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar todos os esclarecimentos julgados necessários;

6.12.2.5.16 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.12.2.5.17 - Não veicular em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE e;

6.12.2.5.18 - Possibilitar aos usuários de telefones celulares do CIMCATARINA e dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados e ou cooperados, na condição de assinante-viajante, receber a prestação do serviço móvel celular em redes de outras prestadoras de serviço, sujeitando-se, nessa hipótese, às regulamentações vigentes, considerando-se, objetivamente, as normas e procedimentos instituídos pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL;

6.12.2.5.19 - Assumir as responsabilidades por clonagens, que por ventura venham a ser identificadas nas linhas homologadas, decorrentes de sua culpa ou dolo, assegurando-se a ampla defesa.

6.12.2.5.20 - Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

6.12.2.6 - Em relação ao sigilo, a CONTRATADA se obriga a:

6.12.2.6.1 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.12.2.6.2 - Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através do serviço desta contratação;

6.12.2.6.3 - Manter sigilo dos serviços contratados, de dados processados, inclusive documentação;

6.12.2.6.4 - Manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações que venha a ter conhecimento em virtude do Contrato.

6.12.2.7 - Quanto aos descontos:

6.12.2.7.1 - Serão igualmente estendidas à CONTRATANTE quaisquer reduções das tarifas praticadas pela CONTRATADA que o órgão regulador - ANATEL, venha a determinar;

6.13 - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.13.1 - Será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.14 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.14.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.14.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.14.3 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.14.4 - O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.14.5 - A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.14.6 - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.14.7 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.14.8 - A fiscalização da execução dos serviços, abrange ainda, as seguintes rotinas, a serem realizadas pelo Fiscal do Contrato:

6.14.8.1 - Armazenar em pasta eletrônica cópia do termo contratual e todos os seus aditivos, apostilamentos e planilha de custos e formação de preços atualizada, se existentes, juntamente com outros documentos capazes de dirimir dúvidas, a respeito do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, e que o auxilie no acompanhamento da execução dos serviços contratados;

6.14.8.2 - Acompanhar “in loco” a execução do objeto do contrato, apontando as faltas cometidas pelo contratado;

6.14.8.3 - Elaborar registro próprio e individualizado para cada contrato, em que conste o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

6.14.8.4 - Determinar a correção e readequação das faltas cometidas pelo contratado;

6.14.8.5 - Informar a empresa sobre a disponibilização de instalações para início da prestação dos serviços;

6.14.8.6 - Proibir a remoção sem aviso prévio e seu expresso consentimento de qualquer equipamento do local em que foi entregue;

6.14.8.7 - Exigir que a Contratada zele pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas de acordo com o prazo determinado no contrato;

6.14.8.8 - Fiscalizar a utilização indevida por parte dos usuários de código de operadora e serviços não contratados;

6.14.8.8.1 - Quando constatada a ocorrência de uso indevido de outra operadora, deverá ser efetuada cobrança de valor correspondente do responsável pelo ramal ou celular;

6.14.8.9 - Exigir da Contratada o repasse de todos os descontos e vantagens licitados. Em caso de divergência contestar junto à operadora por meio de mensagem eletrônica;

6.14.8.10 - Exigir da Contratada a entrega das faturas no endereço e nos prazos indicados no contrato;

6.14.8.11 - Não ocorrendo a entrega no prazo previsto em contrato, solicitar segunda via com novo prazo de vencimento, por meio da central de atendimento da contratada;

6.14.8.12 - Atentar para o prazo de vencimento das faturas, garantindo a chegada ao CIMCATARINA com antecedência de 15 (quinze) dias, para possibilitar o pagamento da fatura sem cobrança de encargos;

6.14.9 - Havendo descumprimento contratual, o FISCAL DO CONTRATO instrumentalizará processo administrativo apuratório, que assegurará o exercício da ampla defesa e do contraditório, e enviará para a CONTRATANTE, para que essa, se for o caso, aplique a sanção administrativa cabível.

6.14.10 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.15 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

6.15.1 - A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

6.15.2 - O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, podendo haver retenção de pagamento se o contratado incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

6.16 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.16.1 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação é aquela prevista no Edital;

6.16.2 - As sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação são as previstas no Contrato.

6.17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.17.1 - Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

6.17.2 - É expressamente proibida a contratação de agente público, ou de familiar, vinculado ao CIMCATARINA, para a execução dos serviços mencionados neste documento.



ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2014-CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0029/2014-CIMCATARINA

PROCURAÇÃO

____<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>____, por meio de ____<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>____, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. ____<NOME COMPLETO, RG, CPF>____, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação ____<MODALIDADE, NÚMERO/ANO>____, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

____<Cidade/Estado>____, ____<data>____

<nome completo do representante legal
e qualificação na empresa>

**OBS: Com assinatura do Outorgante
reconhecida em Cartório.**



ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2014-CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0029/2014-CIMCATARINA

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal: _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____ dias.

Prazo de vigência da ata de registro de preços: _____ ano.

Prazo de vigência do contrato: _____ meses, podendo ser prorrogado.

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Assinatura do representante
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

--

Continua...

4 – PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Serviço	Descrição	Quantidade de Linhas	Estimativa Consumo Mensal	Unidade	Preço Unitário	Preço Total Mensal
1	VC1-1	Ligação Local Móvel - Fixo	250	17.000	Minutos		
2	VC1-2	Ligação Local Móvel-Móvel para outras operadoras	250	30.000	Minutos		
3	VC1-3	Ligação Local Móvel-Móvel para a operadora contratada	250	12.000	Minutos		
4	VC1-4	Ligação Local Móvel-Móvel Intragrupo com tarifa zero	250	Ilimitado	Minutos	0,00	0,00
5	Caixa Postal	Serviço de caixa-postal	250	2.000	Minutos		
6	VC2-1	Ligação de Longa Distância Intra-regional Móvel-Fixo	250	3.000	Minutos		
7	VC2-2	Ligação de Longa Distância Intra-regional Móvel-Móvel para outras operadoras	250	5.000	Minutos		
8	VC2-3	Ligação de Longa Distância Intra-regional Móvel-Móvel para a operadora contratada	250	3.000	Minutos		
9	VC2-4	Ligação de Longa Distância Intra-regional Móvel-Móvel Intragrupo com tarifa zero	250	Ilimitado	Minutos	0,00	0,00
10	VC3-1	Ligação de Longa Distância Inter-regional Móvel-Fixo	250	3.000	Minutos		
11	VC3-2	Ligação de Longa Distância Inter-regional Móvel-Móvel para outras operadoras	250	5.000	Minutos		
12	VC3-3	Ligação de Longa Distância Inter-regional Móvel-Móvel para a operadora contratada	250	3.000	Minutos		
13	VC3-4	Ligação de Longa Distância Inter-regional Móvel-Móvel Intragrupo com tarifa zero	250	Ilimitado	Minutos	0,00	0,00
14	AD	Adicional por Chamada recebida ou efetuada em roaming	250	250	Minutos		
15	DSL1	Ligação recebida em roaming nacional dentro do Estado (Equivalente ao VC2-3)	250	250	Serviço		
16	DSL2	Ligação recebida em roaming nacional fora do Estado (Equivalente ao VC3-3)	250	250	Serviço		
17	SMS	Serviço de mensagens de texto	250	6.000	Unidade		
18	MMS	Serviço de mensagens multimídia	250	1.000	Unidade		
19	Aviso	Serviço de Aviso do número chamador quando o usuário estiver indisponível, fora da área de cobertura ou desligado, para que o usuário possa identificar quem o ligou.	250	250	Serviço		
20	Assinatura	Assinatura Mensal Voz	250	250	Serviço		
21	Assinatura	Assinatura Mensal Intragrupo	250	250	Serviço		
22	Assinatura	Serviços de Tráfego de Dados 3G – Franquia Mínima 600MB	70	70	Serviço		
23	Assinatura	Serviços de Tráfego de Dados 3G – Franquia Mínima 2GB	50	50	Serviço		
24	Assinatura	Serviços de Tráfego de Dados 3G – Franquia Mínima 1GB exclusivo para modem	10	10	Serviço		
25	Ferramenta de Gestão ON-LINE	Software	250	250	Acessos Ilimitados		
Total Global Mensal							

Cobertura: Deverá ter cobertura pelo mínimo nos municípios de Brunópolis, Fraiburgo, Iomerê, Pinheiro Preto e Rio das Antas (exceto para os itens 22, 23 e 24).

Ilimitado*: ligações Intragrupo deverão ter “tarifa zero”



ANEXO IV

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2014-CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0029/2014-CIMCATARINA**

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº :
CPF/MF Nº:



ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2014-CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0029/2014-CIMCATARINA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

____ <CIDADE> _____ (UF), ____ < DATA> _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2014-CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0029/2014-CIMCATARINA

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

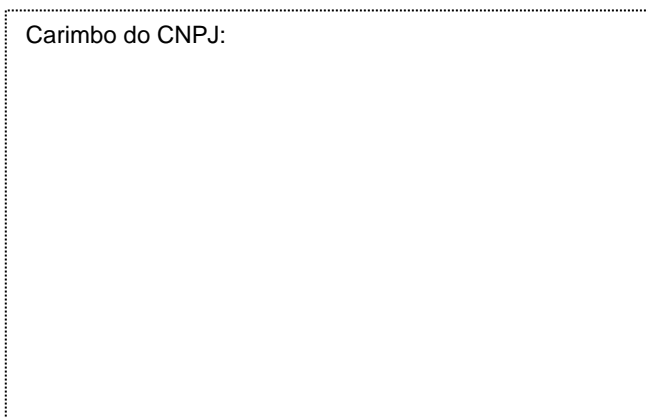
(Apresentar no Credenciamento fora dos envelopes)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei nº 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:



ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2014-CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0029/2014-CIMCATARINA

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../20..

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, no Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. ELÓI RÖNNAU, doravante denominado CONSÓRCIO e de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, situada na [...], na cidade de [...], inscrita no CNPJ sob o nº [...], neste ato representada pelo(a), Sr(a)....., doravante denominado FORNECEDOR, ajustam o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação com fornecimento parcelado de serviços continuados de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP), para comunicação de voz e dados, via rede móvel disponível nacionalmente com tecnologia digital, na modalidade tipo Plano corporativo Pós-pago, com fornecimento de SIMCARDS, com execução mediante o regime de empreitada por preço global, para atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA e através dele às necessidades dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados e ou cooperados. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes desta Ata:

Item	Serviço	Descrição	Quantidade de Linhas	Estimativa Consumo Mensal	Unidade	Preço Unitário

Fraiburgo (SC), ... de de 2014.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Fornecedor

Testemunhas:

Assessoria Jurídica:

1ª – _____

2ª – _____

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2014-CIMCATARINA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0029/2014-CIMCATARINA

MINUTA DO CONTRATO

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, no Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. ELÓI RÖNNAU, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, situada na [...], na cidade de [...], inscrita no CNPJ sob o nº [...], neste ato representada pelo(a), Sr(a)....., doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a execução do objeto descrito abaixo, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na Resolução nº 013, de 07 de julho de 2014, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei nº 10.520/02 aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 - Contratação de serviços continuados de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP), para comunicação de voz e dados, via rede móvel disponível nacionalmente com tecnologia digital, na modalidade tipo Plano corporativo Pós-pago, com fornecimento de SIMCARDS, para atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA e através dele às necessidades dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados e ou cooperados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato, conforme descrições abaixo:

Item	Serviço	Descrição	Quantidade de Linhas	Estimativa Consumo Mensal	Unidade	Preço Unitário	Preço Total Mensal
Total Global Mensal							

1.2 – Faz parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição o Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 - A Contratada deverá executar os serviços conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e demais condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL, DO PAGAMENTO DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

3.1 - O valor mensal do presente Contrato é de R\$, e o valor total para os 24 (vinte e quatro) meses de contratação é de R\$

3.2 - A entrega das faturas deverá ser feita no endereço da contratante.

3.3 - As Nota(s) Fiscal (is) ou Fatura(s) dos serviços efetivamente prestados deverão ser apresentados, até 15 (quinze) dias, no mínimo, antes da data de vencimento, discriminando no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is), o período a que se refere o serviço.

3.4 - A fatura deverá ser mensal contendo o valor global dos acessos e o individual por linha, acompanhado do respectivo detalhamento dos serviços prestados, devendo ser fornecida em arquivo eletrônico padrão FEBRABAN v.2.0 ou superior;

3.5 - Caso a CONTRATADA possua mais de um Contrato com a administração, deverá emitir Notas Fiscais ou Faturas distintas.

3.6 - Após o encerramento do contrato, os serviços utilizados por força desta contratação deverão ser cobrados em um prazo máximo de 90 (noventa) dias.

3.7 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.8 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, deverá ser possível ao CONTRATANTE pagar os valores considerados corretos por meio de glosas dos valores cobrados a maior de acordo com verificação eletrônica das planilhas fornecidas;

3.9 - Transcorrido o devido processo referente a multas contratuais, os valores das mesmas poderão ser glosados em faturas com vencimento vindouro;

3.10 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

3.11 - Quando houver necessidade de refaturamento dos valores dos serviços prestados por discordância do Fiscal do Contrato, as novas faturas deverão ser emitidas de acordo com os padrões apresentados anteriormente, com data de vencimento de 15 (quinze) dias posterior a data de emissão.

3.12 - Caso a operadora não deseje realizar o refaturamento com o valor correto, na forma do item 3.11, poderá, conforme artigos 9º e 71 da Resolução nº 477/07 da ANATEL, realizar a devolução em valor igual ao dobro do que foi pago em excesso pelos serviços, acrescidos de correção monetária e juros legais, em até 30 dias após a contestação da cobrança indevida.

3.13 - O pagamento será efetuado através de fatura (nota fiscal com código de barras).

3.14 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.15 - Os preços propostos serão reajustados anualmente mediante índice divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL. Em sendo assim, no primeiro ano de reajustamento de preços, este se dará quando de sua aplicação pela ANATEL e não somente após os doze meses da proposta.

3.16 - Os preços somente serão revisados quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.

3.17 - A CONTRATADA deverá garantir o repasse ao CIMCATARINA de todos os preços e vantagens ofertados aos consumidores cujo perfil de tráfego seja semelhantes ao do consórcio, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados no certame, desde que não comprometa o equilíbrio financeiro da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento de 2014 e exercícios seguintes, tendo na classificação orçamentária:

Órgão	01-00 – CONSÓRCIO PÚBLICO
Unidade	01-01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
Funcional	0004.0122.2002 - DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS
Elemento	3.3.90.02 – Serviços de Comunicação
Recurso	1300

4.2 – No caso de prorrogação do contrato, será consignado nos orçamentos dos próximos exercícios os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1 – As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Consórcio pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) do valor contratado.

6.2 – Aplicam-se também as advertências e ou glosas em conformidade com as ocorrências previstas no Termo de Referência.

6.3 – As penalidades serão aplicadas após a instauração de processo administrativo oportunizando ao autuado a ampla defesa do contraditório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, DEMAIS PRAZOS

8.1 – O Contrato terá vigência de 24 meses iniciando a partir do dia de de 20xx e término no dia ... de de, podendo ser prorrogada a vigência do contrato, até o limite legal previsto nos termos do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08.06.94.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

9.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0033/2014 – CIMCATARINA, na modalidade de Pregão Presencial nº 0007/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1 – O controle e fiscalização da execução dos serviços são os estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

11.1 – Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – As quantidades de serviços estimadas e não consumidas durante a vigência do presente contrato serão automaticamente canceladas e o saldo do empenho será estornado;

12.2 – É obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, inc. XIII da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro de Fraiburgo, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.



Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01 – Centro – CEP 89.580-000
www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail:cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – Fone (49) 3246-1206

Fraiburgo (SC), de de 201x.

Consórcio Interm. Catarinense-CIMCATARINA
Elói Rönnau
Diretor Executivo

Contratada

Testemunhas:

1ª – _____

2ª – _____